ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1825/2018

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR À DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 02/04/2018 **Sanção:** 09/04/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.825/2018 Em, 02 de abril de 2018.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR À DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica autoriza ao chefe do Executivo Municipal a proceder a desafetação e a doação de área urbana de propriedade do Município de São Miguel do Guaporé ao Estado de Rondônia, para uso permanente da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, sendo a área em questão identificada pelo seguinte imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Os imóveis urbanos a serem desafetados e doados referem-se aos localizados na Av. Vitória Regia, com inscrição cadastral, Lote 013, 014 e 015, da Quadra 030, Setor 006, medindo 30x32, totalizando uma área de 960,00m^2.

Art.2º. O DONATÁRIO fica incumbido de providenciar a Escritura de Doação do imóvel e sua regularização no registro imobiliário no prazo de 06(seis) meses a partir da vigência desta lei, arcando com todas as despesas relativas a documentação, ficando o Município, após o prazo mencionado, desobrigado de efetivar a doação.

Art.3º. Constitui obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na Escritura Pública de Doação:

I – Utilizar edificação a ser feita no local, deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II - Utilizar a área para a construção da estrutura necessária a instalação de Destacamento da Associação São Francisco de Assis, ficando o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade;

III – A presente doação fica condicionada ainda a concretização da implantação do Destacamento da Associação São Francisco de Assis, no prazo de até 01(um) ano, a contar da entrada em vigor da presente Lei;

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

Parágrafo Único: O descumprimento das condições estabelecidas nos incisos supra, implicará na nulidade da presente Doação, com imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município de São Miguel do Guaporé-RO, com todas as benfeitorias nele erigidas, independentemente de interpelação judicial.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de abril de 2018.

APROVADO
EM 02/04/2018
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 09/04/18
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 09/04/18

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234